



**ESTADO DO TOCANTINS**  
**MUNICIPIO DE ARAGUATINS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUATINS**

Projeto Lei n.º           /97  
de 04 de agosto de 1997

Dispõe sobre a doação de bens imóveis à  
COLÔNIA DE PESCADORES DE  
ARAGUATINS dá outras providências

A Câmara Municipal de Araguatins, Estado do Tocantins, Decreta e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Municipal autorizado a doar à Colônia de Pescadores de ARAGUATINS um terreno constituído pelo lote de terras localizado na cidade de Araguatins-TO, no seguinte endereço:

Lote 20 na quadra 05, dentro dos seguintes limites:

10 m - em frente a rua Bartolomeu Bueno

10 m - fundo para o terreno das olarias

30 m - lateral direita com o Rio Araguaia

30 m - lateral esquerda com o lote 19

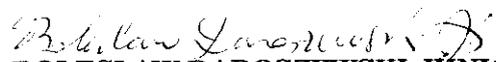
Art. 2º - Caso a efetivação das instalações das edificações da Colônia de Pescadores não aconteça até o dia 31 de agosto de 1999 o município terá automaticamente reintegrado o seu direito de posse

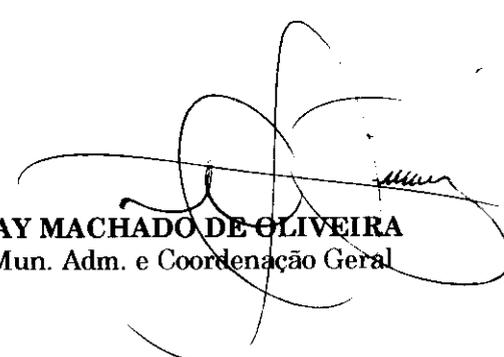
Art.3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Art. 4.º - Revogam-se as disposições em contrário

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Gabinete do Prefeito de Araguatins, aos 04 dias do mês de agosto de 1997

  
**BOLESLAW DAROSZEWSKI JÚNIOR**  
Prefeito

  
**ALDAY MACHADO DE OLIVEIRA**  
Sec. Mun. Adm. e Coordenação Geral